



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 38, 27 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a transferência de pagamento de pessoal da educação para o Banco do Brasil e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do ofício circular nº 135/2021/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar que o pagamento de todos os Servidores da Educação, sejam realizados pelo Banco do Brasil, conforme disposição constante no Ofício Circular nº 135/2021/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE.

**Art. 2º** Fica instituído a atualização dos dados bancários dos servidores públicos municipais efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§1º A indicação dos dados bancários dos servidores públicos municipais de que trata o caput desse artigo, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

§2º O Servidor deverá informar para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, conta bancária no Banco do Brasil, caso possua.

§3º Caso o Servidor não possua conta no Banco do Brasil, deverá abrir conta em referida instituição, ou se dirigir ao Recursos humanos dessa Prefeitura, munido de cópia de seus documentos pessoais para realização de abertura de Conta.

**Art. 3º.** O servidor que sem justificativa, deixar de indicar os dados bancários neste decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, até que seja suprida a informação.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

27 de Outubro de 2021.

---

**Márcio José Melo Santiago**  
**Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**